

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
NAZARÉ
DR. WALTER CHICHARRO
AVENIDA VIERIA GUIMARÃES

Sua Referência

Sua comunicação

Nossa Referência
43/CG/2018

Data
28-05-2019

ASSUNTO: CONTRATO PROGRAMA EDUCAÇÃO 2019-2020

Em reunião do Conselho de Gerência, no dia 27 de maio de 2019, deliberou-se aprovar a proposta do contrato-programa da Educação 2019-2020, que se remete, em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

O Vogal do Conselho de Gerência



(José Joaquim Légua Bem)



À reunião.
Walter

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE MUNICÍPIO DA NAZARÉ E A EMPRESA MUNICIPAL NAZARÉ QUALIFICA, E.M UNIPessoal, LDA.

Educação

O **Município da Nazaré**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507012100, com sede Avenida Vieira Guimarães, 54, Nazaré, em Nazaré, representado pelo Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, com domicílio necessário na Avenida Vieira Guimarães, 54, Nazaré, em Nazaré, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Município.

E

A **Nazaré Qualifica, E.M., Unipessoal, Lda.**, empresa municipal, com o número individual de pessoa colectiva 507571053, e mesmo número de matrícula na Conservatória de Registo Comercial da Nazaré, com sede na Rua Praia do Norte, CAR Surf, 2450-504 Nazaré, neste ato legalmente representada pelo Dr. João Paulo Quinzico Da Graça, na qualidade de Vogal do Conselho de Gerência e em representação deste, adiante designada por Empresa.

Considerando que:

- a) Um dos aspetos mais salientes das atribuições e competências, transferidas para os municípios, prende-se com o facto de ser atribuída, aos municípios, uma importante intervenção na educação;
- b) É importante referir a ação levada a cabo pela Empresa, enquadrada no âmbito do seu objeto social, que abrange a gestão de equipamentos coletivos, a prestação de serviços na área da educação, dispondo de *know-how* e valências suscetíveis de proporcionar uma prestação de serviços às populações do concelho de referência, com fiabilidade e qualidade;

c) É, pois, de manifesto interesse público assegurar, tanto quanto possível, os direitos e obrigações do Município nas suas atribuições no âmbito da educação, tendo em vista a melhor gestão e desenvolvimento dos munícipes abrangidos;

Nestes termos, e tendo em conta as competências das empresas locais, que desenvolvam atividades que se insiram no âmbito de atribuições das entidades instituidoras, como é o caso da Nazaré Qualifica, é celebrado o presente contrato programa entre a Câmara Municipal da Nazaré e a Nazaré Qualifica, E.M., Unipessoal, Lda., com fundamento no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação em vigor.

O Município entende ser mais económico, eficiente e eficaz a colaboração na conjugação de esforços, para levar a efeito os objetivos preconizados nas atribuições em matéria de prestação de serviços públicos, estabelecer o presente contrato programa, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto o estabelecimento das condições de prestação de colaboração ao Município, designadamente, a prestação de actividades na área da educação, no âmbito das áreas incluídas nas atribuições e competências do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. A colaboração, objeto do presente contrato, é prestada pela Empresa, dentro dos prazos que cada situação exigir e o efeito útil que se pretende atingir, sob superintendência do Município e nos locais previamente indicados.
2. Será mantida uma equipa de trabalho efetiva, detentora de qualificação técnica, e adequada às tarefas a desempenhar.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes procurarão activamente, agir da forma mais económica, eficiente e eficaz, na conjugação de esforços, para levar a efeito os objetivos preconizados no presente contrato programa.

CLÁUSULA QUARTA

Os outorgantes acordam em fixar os seguintes indicadores, no âmbito da eficácia e eficiência, que se pretendem atingir:

- a) Assegurar o apoio a seis estabelecimentos escolares (JI Bairro dos Pescadores, JI Famalicão, EB Raposos, EB Quinta Nova, EB Famalicão, Centro Escolar Valado e Centro Escolar da Nazaré);
- b) Assegurar o regular funcionamento dos seis estabelecimentos escolares (JI Bairro dos Pescadores, JI Famalicão, EB Raposos, EB Quinta Nova, EB Famalicão, Centro Escolar Valado e Centro Escolar da Nazaré), em todos os dias de abertura programada, nos termos do calendário determinado pelo Ministério da Educação e Agrupamento de Escolas da Nazaré, todos os dias, com exceção de sábados, domingos e feriados;
- c) Assegurar o regular funcionamento dos seis estabelecimentos escolares (JI Bairro dos Pescadores, JI Famalicão, EB Raposos, EB Quinta Nova, EB Famalicão, Centro Escolar Valado e Centro Escolar da Nazaré), em toda a sua amplitude, quanto à totalidade dos alunos;
- d) Assegurar o regular funcionamento dos seis estabelecimentos escolares (JI Bairro dos Pescadores, JI Famalicão, EB Raposos, EB Quinta Nova, EB Famalicão, Centro Escolar Valado e Centro Escolar da Nazaré), em toda a sua amplitude de horário de funcionamento;
- e) Assegurar a disponibilidade dos recursos que permitam a substituição por motivo de doença, impedimento ou incapacidade.
- f) A densificação dos critérios de eficácia e eficiência, expressos nas alíneas anteriores, desta cláusula, constam do quadro, constante do Anexo I, ao presente contrato programa.

CLÁUSULA QUINTA

1. O Município obriga-se ao pagamento mensal, até ao valor de € 24 541,67 (vinte e quatro mil e quinhentos e quarenta e um euros e sessenta e sete cêntimos).
2. O Município obriga-se ao pagamento máximo no presente contrato programa, até ao valor de € 294 500,04 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos euros e quatro cêntimos).

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato produz efeitos desde o dia 1 de setembro de 2019 e cessa no dia 31 de agosto de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA

1. A Empresa e os seus colaboradores prestarão a sua actividade com autonomia.
2. O presente contrato programa não confere a qualquer colaborador da Empresa a qualidade de agente, funcionário ou colaborador do Município.

CLÁUSULA OITAVA

1. A Empresa compromete-se a manter a confidencialidade sobre as informações e documentos a que tiver acesso no âmbito das actividades prestadas;
2. Todas as informações, pareceres, notas, memorandos, bem como todas as minutas e documentos elaborados e alterados no âmbito da prestação da colaboração serão destinados exclusivamente ao Município.

CLÁUSULA NONA

Por efeito do presente contrato programa, a Empresa não pode proceder à cobrança ou à arrecadação de qualquer receita, resultante, direta ou indiretamente, da colaboração prestada, perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes procederão a avaliação periódica do presente contrato programa, quanto à sua execução física e financeira, acordando os ajustamentos considerados adequados, atentos os objectivos a atingir da eficiência e da eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente contrato cumpre as disposições de execução financeira aplicáveis:

1. Cabimento - CO/CE - P - ...
2. Compromisso n.º ...

Nazaré, aos ... do mês de ... de 2019.

Pelo Primeiro Outorgante

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr

Pelo Segundo Outorgante

João Paulo Quinzico da Graça, Dr



Anexo I

CP - Educação - Indicadores

	Medidas	
1 - Grau de satisfação dos pais dos alunos	Prestação Ineficaz	< 60%
	Prestação eficaz	60% a 90%
	Prestação muito eficaz	> 90%
2 - Taxa de pedidos de inscrição em actividades extra-curriculares não aceites por falta de capacidade	Prestação Ineficaz	> 5% do total de pedidos de inscrição
	Prestação eficaz	.1% a 5% do total de pedidos de inscrição
	Prestação muito eficaz	.0% a 1% do total de pedidos de inscrição
3 - Número de dias em que as escolas estiveram fechadas, em dias de abertura programada de acordo com o calendário do Ministério da Educação (excluindo greves de pessoal docente e não docente)	Prestação Ineficaz	> 2 dias
	Prestação eficaz	.1 a 2 dias
	Prestação muito eficaz	.0 dias
4 - Número de dias em que as escolas estiveram abertas mas não ofereceram extensão de horário (excluindo greves de pessoal docente e não docente)	Prestação Ineficaz	> 2 dias
	Prestação eficaz	.1 a 2 dias
	Prestação muito eficaz	.0 dias

IMPRESSO	PAGINA
2019/05/29	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
10	liliana	2019/05/29	657	2019

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICIPIO DA NAZARE E A EMPRESA MUNICIPAL NAZARE QUALIFICA - EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 0115-EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
 ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS
 ECONÓMICA: 05010101 Empresas Públicas Municipais e Intermunicipais
 PLANO : 2019 A 31
 Transferências
 Nazaré Qualifica - Transferências

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
 147.519,28
 A CABIMENTAR
 98.166,68
 SALDO APÓS CABIMENTO
 49.352,60

EXTENSO

NOVENTA E OITO MIL CENTO E SESSENTA E SEIS EUROS E SESSENTA E OITO CÊNTIMOS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTE

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			ANOS SEGUINTE
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	
1	0115	0102	05010101	2019 A 31	196.333,36			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2019/05/29

SERVIÇO REQUISITANTE

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS

Entidade :	Município da Nazaré
Reporte :	2019/Maio

Data :	29-05-2019
--------	------------

NATUREZA		
Mês		MAIO
	Fundos Disponíveis-Atual	1.574.172,68€

(informação extraída do programa Medidata-POCAL)

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Helena Pola

